



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025

O Governo do Estado de Pernambuco, através da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, por meio do Agente de Contração Bruno César Abreu de Siqueira, designado pela Exm^a Senhora Secretaria de Administração através da Portaria SAD nº 4.721/2024, publicada no Diário Oficial de Pernambuco, edição do dia 14/12/2023, no uso de suas atribuições, torna público, em atendimento à Comunicação Interna 02/2025 (**id. 61600708**) da Diretoria de Atividades Culturais - DAC/FUNDARPE, e com a respectiva autorização (**id. 61698574**) da Diretora-Presidente da Fundarpe, Renata Duarte Borba, Processo SEI nº 0040300145.000049/2025-23, o **Edital de Credenciamento para Intérpretes da Língua Brasileiras de Sinais - Libras**, com a finalidade de promover acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva nos eventos culturais realizados e/ou apoiados pela FUNDARPE, em conformidade com as seguintes normativas: Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Lei nº 12.319/2010 - Regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras); Decreto Federal nº 11.878/24 - Dispõe sobre procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional; Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Resolução nº 1 de 9 de Maio de 2018 - Plano Estadual de Cultura de Pernambuco; Decreto Estadual nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação - PESI; Decreto Estadual nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta chamada pública o credenciamento de pessoas físicas, objetivando a prestação de serviços de intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, para atender os eventos realizados e/ou apoiados pela FUNDARPE.

1.3. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundarpe.

1.4. O extrato do Edital de Credenciamento poderá ser anualmente republicado, desde que se mantenham sem alteração as condições originais, ressalvada a hipótese de reajuste dos preços, de acordo com os parâmetros utilizados pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais - Febrapils.

1.5. O presente credenciamento público terá FLUXO CONTÍNUO.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período	Por meio de:

Publicação do Extrato e Integra do Edital de Credenciamento	30/01/2025	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Período de Inscrições	31/01/2025 até às 16h59 de 30/01/2026	Mapa Cultural de Pernambuco
Resultado Preliminar da 1 ^ª Análise Periódica	07/02/2025	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
1º Sorteio	18/02/2025	Canal da Secult/Fundarpe no YouTube
Resultados Periódicos	A cada 90 dias contados da data do 1º Resultado Periódico	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE

Parágrafo Único - Meios Oficiais de Comunicação:

Portal Cultura.PE: www.cultura.pe.gov.br

Mapa Cultural de Pernambuco: www.mapacultural.pe.gov.br

E-mail do Agente Individual cadastrado no momento da inscrição

3. ESTÃO APTOS A PARTICIPAR

3.1. Poderão participar do presente credenciamento os profissionais (pessoas físicas) acima de 18 (dezoito) anos de idade que residam no território nacional, que atendam aos requisitos deste Edital, que concordem com os valores indicados, que tenham formação e que comprovem habilitação e atuação profissional e/ou conhecimento técnico comprovado em Língua Brasileira de Sinais - Libras.

3.2. As pessoas físicas credenciadas integrarão o banco de cadastro de prestadores de serviços de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras, e poderão ser chamados para atuar quando houver demanda para as ações da FUNDARPE, que poderão ocorrer em todo o Estado, conforme disponibilidades dos cadastrado(a)s.

3.3. O exercício da profissão de intérprete é privativo para:

3.3.1. Diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

3.3.2. Diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

3.3.3. Diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

4. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR PESSOAS FÍSICAS QUE:

4.1. Sejam integrantes da Comissão Especial de Avaliação deste Edital, seus cônjuges e/ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

4.2. Integrem os quadros do Governo do Estado de Pernambuco, ou que tenham vínculos diretos com os órgãos estaduais, na condição de servidores efetivos, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados, incluindo cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, assim como ex-funcionários desligados há até 03 (três) meses da publicação deste Edital.

4.3. Pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4. Aplicam-se, no que couber, as hipóteses previstas no art.14 da Lei 14.133/21, que seguem:

4.4.1. Pessoa física que se encontre, ao tempo de vigência deste Edital, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.3. Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo Único: As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do proponente.

5. SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.1. Para participar, o/a proponente deverá estar cadastrado/a, exclusivamente, como Agente Individual no Mapa Cultural de Pernambuco.

5.2. A inscrição deve ser realizada no período de **31/01/2025 até 30/01/2026**, através da Aba Oportunidades no Mapa Cultural, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2544>.

5.3. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

5.4. Os arquivos para os quais não existam campos específicos deverão ser disponibilizados na seção “Arquivos complementares” do formulário de inscrição.

5.5. A inscrição será considerada efetivada somente após o envio completo do formulário, e posterior recebimento de e-mail automático da Plataforma Mapa Cultural,

confirmando a finalização da inscrição.

5.6. O Mapa Cultural de Pernambuco permite fazer rascunhos das propostas, mas a inscrição somente é válida ao clicar no botão “Validar a Inscrição”, para que o sistema ateste que todas as informações obrigatórias foram inseridas, e posteriormente clicar em “Enviar”.

5.7. A Fundarpe não se responsabilizará por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição ou visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

5.8. Caso o proponente realize mais de 1 (uma) inscrição será considerada apenas a mais recente.

5.9. Por ocasião da inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.

5.10. A inscrição neste credenciamento permanecerá aberta durante a vigência do presente Edital, sendo a análise de novas inscrições realizadas, em regra, a cada 90 (noventa) dias ou conforme necessidade dos órgãos demandantes.

5.11. Os inscritos deverão manter ativos e atualizados o e-mail e o telefone de contato informados no momento da inscrição, bem como seu cadastro no Sistema PE Integrado e Usuário Externo do SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Assim, todos os contatos necessários serão realizados com base nos dados fornecidos durante a inscrição.

Parágrafo Único: O prazo previsto no subitem 5.10 estará sujeito a alterações, dependendo da demanda e necessidade da Administração.

6. DAS ATIVIDADES E DO VALOR HORA

6.1. A descrição dos serviços e o valor-hora são baseados na **Lista de Referência** da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais, conforme se segue:

Tipo	Valor
Espetáculos, Shows, Cinemas e similares.	R\$ 240,00 por hora
Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares.	R\$ 192,00 por hora

6.2. A prestação de serviço será remunerada de acordo com os valores definidos no item 6.1, sendo expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

6.3. As apresentações poderão ocorrer em espaços fechados e/ou abertos, sendo estes públicos ou privados.

6.4. A remuneração tratada neste Edital de Credenciamento é o valor bruto pago por hora de apresentação, retidos na fonte os valores dos impostos correspondentes.

6.5. Os eventos terão sua duração discriminada no contrato.

6.5.1. Em caso de um evento com duração longa – superior a 1 (uma) hora de duração – a Fundarpe convocará mais intérpretes, para que haja o adequado repouso dos profissionais, de acordo com Parágrafo Único do art. 8º da Lei Federal nº 12.319/2010.

6.6. O credenciamento não gera direito à contratação, estando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária e disponibilidade do credenciado, ficando a critério da Fundarpe a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

6.7. O não atendimento à convocação no prazo estipulado ou a situação de irregularidade ou inadimplência ou ausência dos cadastros no PE Integrado, Cadfor e SEI Externo implicará na convocação de novo credenciado.

6.8. As despesas decorrentes deste Edital são previstas no orçamento da Fundarpe para os exercícios de 2025/2026. No presente exercício e nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios através de empenhos prévios para atender despesas da mesma natureza, observando a legislação vigente. No caso de outras necessidades indicadas, a Fundarpe deverá obter dotação orçamentária estimada para a nova ação.

7. DAS FASES

7.1. Da Análise Documental - Apreciação e validação da documentação anexada ao Formulário de Inscrição;

7.2. Da Análise Técnica - Análise das habilidades técnicas comprovadas a partir do material anexado no ato da inscrição;

7.3. Divulgação dos Resultados - Periodicamente, de acordo com demandas da Fundarpe, de forma contínua, pelo tempo de vigência deste Edital.

7.4. Cada atualização será divulgada no Mapa Cultural e Portal Cultura PE, assegurando a transparência e a regularidade do processo de credenciamento.

7.5. Apenas os habilitados participarão do sorteio, que pode ser realizado a qualquer momento durante o tempo de vigência deste Edital.

7.6. A seleção se dará através de sorteio eletrônico utilizando plataformas online, divulgado no canal do Youtube do Cultura.PE, no link: <https://www.youtube.com/user/SecultPE>. Antes do sorteio, será enviado um aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas corridas aos credenciados através do e-mail cadastrado no ato da inscrição;

7.7. O sorteio será realizado preferencialmente com base na disponibilidade informada no momento da inscrição, na qual o(a) intérprete indicará as Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco onde se dispõe a executar o serviço.

7.8. Em caso de contratação após o sorteio, os credenciados sorteados serão contactados via e-mail cadastrado na inscrição para confirmação da disponibilidade em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio, para confirmar ou recusar a participação de acordo com o sorteio.

7.8.1 Caso o e-mail não seja respondido, o Agente de Contratação, auxiliado pela Comissão Especial de Avaliação do Edital, poderá prosseguir para o próximo contemplado no sorteio.

7.9. Não haverá repetição de convocação de um mesmo credenciado, até que sejam contemplados todos os credenciados aptos.

7.10 Após a análise do primeiro grupo de credenciados, serão realizados exames dos

pedidos posteriores a cada 90 (noventa) dias ou conforme necessidade dos órgãos demandantes.

7.11 Mediante justificativa, a Administração poderá alterar o prazo da análise dos pedidos de credenciamento, divulgando-se a nova data na página eletrônica no Portal Cultura PE.

8. SOBRE A ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1. Esta etapa consiste na apreciação da **Documentação Anexada ao Formulário de Inscrição**, de acordo com a tabela abaixo.

8.2. Os documentos, arquivos e informações inseridos devem estar legíveis, no formato PDF, não devendo ultrapassar, individualmente, 8MB (oito megabytes);

TABELA 01 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Subitem	Documentação de envio obrigatório:
a.1	Cópia legível do RG e CPF ou CNH se digital, com QR Code; (frente e verso);
a.2	Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União) (válida e autêntica); Emissão no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidointernet/Pf/Emitir .
a.3	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida e autêntica);. Emissão no site: http://www.tst.jus.br/certidao1 .
a.4	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco (válida e autêntica). Emissão no site: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFisca .
a.5	Termo de Credenciamento (Anexo 01);
a.6	Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo 02);
a.7	Declaração para quem não possui endereço fixo ou registrado; (Anexo 03)

8.3. Em todos os documentos comprobatórios acima elencados deverão constar expressamente as datas das respectivas emissões ou validades.

8.4. As comprovações deverão ser por meio de arquivos anexos, em formato PDF (em até 8MB), ou por links em campo específico do Formulário de Inscrição, disponibilizado no Mapa Cultural de Pernambuco, e poderão ser realizadas através de fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos de sua área.

8.5. Serão consideradas válidas as assinaturas em documentos relacionados à inscrição quando forem de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil, a exemplo do Gov.BR.

8.5.1. Assinatura retiradas de outros documentos e/ou coladas como recorte não serão aceitas;

8.5.2. Assinatura digitalizada é diferente de assinatura eletrônica. A assinatura digitalizada pode ter sido recortada de outro documento, enquanto a eletrônica possui certificação e, portanto, validade legal.

8.6. Todo e qualquer link(s) inserido(s) deverá(ão) estar em modo público ou não listado (**sem proteção por senha**).

8.7. Os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração e em caso de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei Federal nº 2.848/40.

8.8. É de responsabilidade do proponente a conferência do acesso ao link de inscrição, bem como a personalidade jurídica escolhida no formulário de inscrição.

8.9. Devido ao formato de fluxo contínuo deste Edital, podem ocorrer situações em que um inscrito não conste em uma determinada listagem de resultados. Tal situação não significa que a inscrição não foi recebida ou que o candidato foi desclassificado, mas que sua análise está em andamento e será divulgada em uma próxima listagem.

9. SOBRE A ANÁLISE TÉCNICA

9.1. Esta etapa de análise consiste na avaliação do material apresentado pelos inscritos que comprove sua atuação na categoria de sua inscrição.

9.2. As inscrições serão avaliadas de acordo com os seguintes aspectos norteadores:

TABELA 02 - COMPROVAÇÕES DE ENVIO OBRIGATÓRIO:

Subitem	Documentação de envio obrigatório:
b.1	Currículo que comprove a experiência e trajetória na área, O release e/ou currículo deve possuir o histórico do(a) intérprete a ser inscrito(a), com fatos relevantes para a carreira, matérias de jornais ou portais de notícias que representem a relevância do trabalho produzido, que tenham formação, e que comprovem habilitação e atuação profissional e/ou conhecimento técnico comprovado em Língua Brasileira de Sinais - Libras.etc;
b.2	Certificados de formação acadêmica e/ou técnica na área. A comprovação de formação profissional de intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em nível médio ou superior, deve ser realizada por meio de: Certificados e/ou Diplomas em cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou, ou cursos de extensão universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, que deverá ser anexada por meio de arquivos em formato PDF.

b.3	<p>Declarações e/ou certificados de experiência profissional</p> <p>Experiências devidamente comprovadas por declaração, ou documento análogo, como publicações em diários oficiais, ou outro emitido pela instituição contratante. (preferencialmente no setor cultural);</p>
------------	---

9.3. Por se tratar de Edital para atender as demandas do setor cultural, e de modo a auxiliar nas análises técnicas, os candidatos ao credenciamento devem enviar, preferencialmente no formulário de inscrição, vídeos demonstrativos das habilidades de interpretação em Libras nos tipos de atuação abaixo (a exemplo):

- 9.3.1. Shows musicais;
- 9.3.2. Apresentações teatrais;
- 9.3.3. Apresentações circenses;
- 9.3.4. Palestras;
- 9.3.5. Outras apresentações artísticas.

9.4. O envio de áudio e/ou vídeo deverá ser inserido através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>), de modo público (sem proteção por senha).

9.5. As análises documental e técnica serão conduzidas pelo Agente de Contratação, com o apoio da Comissão Especial de Avaliação, especialmente designada pela Fundarpe por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado. A Comissão será composta por profissionais com conhecimento e experiência na área, garantindo uma avaliação qualificada e criteriosa.

10. PODERÃO SER DESCLASSIFICADAS AS INSCRIÇÕES QUE

- 10.1. Tenham constatadas, a qualquer tempo, não autenticidade e/ou alteração dos documentos apresentados.
- 10.2. Possuam arquivos com assinaturas coladas de outros documentos;
- 10.3. Possuam documentos em um único PDF na inscrição;
- 10.4. Tenham sido enviadas outras formas de envio que não a que está expressa no Edital.

11. RECURSOS

11.1. De cada resultado periódico caberá recurso por escrito e fundamentado, endereçado ao Agente de Contratação, em até **03 (três) dias úteis** após a divulgação da lista dos habilitados. O recurso deverá ser realizados por meio de Formulário de Recurso disponível no Mapa Cultural de Pernambuco por meio de uma Oportunidade distinta daquela da inscrição: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2546>

11.2. O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes às etapas das Análises Documental e Técnica, limitando-se à informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição. Caso tenha havido uma diligência, será permitido complementar os dados já enviados nos documentos anexados.

11.3. O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

11.4. O recurso deve ser enviado em PDF único através do Mapa Cultural.

11.5. O prazo para análise dos recursos enviados será de **até 7 dias úteis**, contados a partir do **encerramento do período destinado ao envio dos recursos**.

11.6. O resultado dos recursos será publicado em **até 2 dias úteis** contados da data da **finalização** da análise do recurso no Mapa Cultural e Portal Cultura PE.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A duração do trabalho dos profissionais de que trata este Edital será de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, nos termos da Lei 12.319/2010.

12.2. Nos termos da legislação vigente, o trabalho de interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais, com intervalos de 30 minutos de interpretação e 30 minutos de descanso, em média.

12.3. A Fundarpe poderá solicitar ao credenciado, a qualquer tempo, à título de diligência, outros documentos e informações que entendam necessários, a fim de esclarecer ou complementar a documentação já apresentada, nos termos do Artigos 6º, Inciso XLIII e art. 74, Inciso IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A contratação do Credenciado ficará condicionada à sua regularidade no Sistema PE Integrado, sob responsabilidade da SAD, cujas informações encontram-se no site: <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, sob pena de não realização da contratação.

12.5. O/A credenciado/a deverá realizar cadastro de Usuário Externo do SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Para se cadastrar, o usuário externo deverá realizar o pré-cadastro através do link descrito a seguir: https://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=59, sob pena de não realização da contratação.

12.5.1. O Usuário Externo do SEI será a pessoa física contratada e que terá acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração pública para serem assinados digitalmente (contratos, ordens de serviços etc.).

12.6. Após a execução do serviço de intérprete de Libras, para fins de comprovação, o/a contratado/a deverá enviar para a Fundarpe, através do e-mail prestcontas.fundarpegac@gmail.com, em até cinco dias úteis, o seguinte material:

12.6.1. Relatório de prestação de contas, contendo, no mínimo, seis (6) fotos e link com vídeo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos. As fotos necessitam indicar o local da prestação do serviço, sendo sugeridas as seguintes especificações:

12.6.1.1. Foto do(a) Intérprete de Libras no local da prestação do serviço;

12.6.1.2. Foto do(a) Intérprete de Libras no início da prestação do serviço;

12.6.1.4. Foto do(a) Intérprete de Libras no final da prestação do serviço;

12.6.2. Nota(s) Fiscal(is) **emitidas com tributação na sede onde o serviço for prestado**

12.7. A não apresentação da comprovação de realização dos serviços impossibilitará o pagamento.

12.8. A liberação do pagamento ocorrerá na forma de parcela única, após a devida comprovação da realização do serviço e a publicação da contratação no Portal Nacional

de Contratações PÚblicas (PNCP).

12.9.1 Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato da Administração PÚblica, e que pode ser cancelada a qualquer momento ao ser constatada alguma irregularidade quanto ao disposto neste Edital e/ou considerando o cumprimento de quaisquer normativas da área de Saúde referentes a pandemias ou emergências sanitárias.

12.9. Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da(s) rubrica(s) orçamentária(s) da Fundarpe destinada a cada evento/demanda específica.

12.10. No ato do pagamento, serão retidos na fonte os valores dos impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

12.11. Não serão aceitas para o pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício.

12.11.1. Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.

13. CONCEITOS DESTE EDITAL

13.1. Intérprete de Libras: Profissional habilitado para realizar a tradução e interpretação entre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a língua oral (Português) ou entre Libras e outras línguas de sinais. Atua de forma a garantir a acessibilidade comunicacional, adaptando-se às diversas modalidades de comunicação, sejam elas simultâneas, consecutivas ou relacionadas a contextos específicos, como educacionais, culturais, sociais ou profissionais. Este profissional é essencial para a promoção da inclusão e da interação plena de pessoas surdas ou com deficiência auditiva na sociedade.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação dos resultados deste credenciamento será de competência da Diretora-Presidente da Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. Executar na íntegra o serviço firmado em contrato, conforme aprovado previamente.

15.2 Responsabilizar-se por sua participação no evento, através da viabilidade de transporte e de equipamento de uso pessoal.

15.3. Quando convocado(a), deverá comparecer ao local do evento com, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início dos trabalhos, a fim de que possa receber as orientações finais sobre a prestação do serviço. *Esta hora não será incluída como hora trabalhada.*

15.4. O/A credenciado/a se responsabilizará por todos os encargos referentes a prestação dos serviços, inclusive taxas e/ou impostos juntos aos órgãos fiscalizadores, que porventura sejam necessários, não devendo, em nenhum momento, repassar estes custos e/ou responsabilidades à Fundarpe.

15.5. Obedecer as normas de cada espaço.

15.6. Seguir as normas de vestimentas e comportamentos de acordo com o definido pela organização do evento.

15.7. Apresentar, junto com a nota fiscal, registro fotográfico e de vídeo do evento com imagens do/a credenciado/a, espaço, evento e público.

15.8. A prestação dos serviços poderá ocorrer em horários diversos, nos turnos da manhã, tarde ou noite e qualquer dia da semana, incluindo feriado, conforme a necessidade, sem que isto interfira no valor da hora trabalhada.

15.9. Cumprir integralmente as disposições contidas neste Edital e demais normas aplicáveis, sob pena de revogação do termo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei e no Edital.

15.10. Comunicar imediatamente à Fundarpe qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Os participantes inscritos deverão comunicar por e-mail a sua não participação em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes da data acordada.

16.2. A comunicação da não participação deverá ser enviada para credenciamentolibrasfundarpe@gmail.com e deverá conter as seguintes informações:

16.2.1. Nome completo do participante;

16.2.2. Motivo da não participação.

16.3. O não cumprimento ou ausência não justificada acarretará as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência formal;

16.3.2. Suspensão de participação no sorteio subsequente, a partir da ocorrência;

16.3.3. Descredenciamento do Edital;

16.3.4. Impedimento de contratação, no período de 2 anos, de processos seletivos da Fundarpe;

16.3.5. Multa.

16.4. Exceções à aplicação desta sanção poderão ser analisadas caso a caso, mediante justificativa adequada e documentação comprobatória, a critério do Agente de Contratação, ouvida a Comissão Especial de Avaliação.

16.5. Não caberá aplicação de multa quando ocorrer alteração e/ou cancelamento do evento.

16.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos que o/a Credenciado/a tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

16.7. Esta sanção entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se a todos os eventos subsequentes.

16.8. As sanções administrativas previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas em caso de não cumprimento parcial ou total das atividades e responsabilidades previstas neste Edital, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.9. As penalidades serão aplicadas sempre que houver a inexecução total ou parcial dos serviços;

16.10. Fica facultada a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no

prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação através do e-mail informado no ato da inscrição.

Parágrafo Único: Entende-se como inexecução parcial dos serviços o não cumprimento de parte das obrigações contratadas pelo credenciado durante a prestação do serviço, sem que isso represente o abandono completo das responsabilidades.

17. DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá solicitar à Fundarpe o seu descredenciamento mediante requerimento por escrito, dirigido à Fundarpe, a qualquer tempo, através de envio de ofício por meio físico ou eletrônico através do e-mail: comissaoeditaisfundarpe@gmail.com;

17.2. O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento do profissional que:

17.2.1. Por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao credenciado, seja a que título for, e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades, resguardado contraditório à ampla defesa.

17.2.2. Se recusar, sem justificativa, por 02 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;

17.2.3. Confirmar o recebimento da ordem de execução de um trabalho e não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;

17.2.4. Descumprir quaisquer disposições deste Edital e seus Anexos, além das disposições contratuais;

17.2.5. Não assinar o contrato ou outro documento equivalente no prazo de 24h a contar do momento de sua disponibilização.

17.2.6. Formalizar pedido de descredenciamento.

18. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL

18.1. Para os casos de dúvidas ou problemas técnicos na plataforma de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, serão prestadas suporte exclusivamente por meio do Atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018 e pelo e-mail: contato.mapacultural@secult.pe.gov.br, de segunda a sexta das 08h às 17h.

18.2. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre a documentação exigida serão prestados por meio do e-mail: contactacaofundarpe@gmail.com e do telefone (81) 3184-3015 (horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira). O número também é WhatsApp.

18.3. A Fundarpe também realizará atendimento presencial, exclusivamente para dúvidas sobre documentação, na sede da Fundação, com acesso pela Rua da Aurora, nº 463, bairro da Boa Vista, Recife, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h. A entrada acessível a pessoas com dificuldade de locomoção ou com deficiência física será realizada pela Rua da União, 273, bairro Boa Vista.

19. SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, durante a vigência do Edital, cabendo ao Agente de Contratação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, em atenção ao parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

19.2. As impugnações deverão ser feitas através do e-mail do Agente de Contratação da Fundarpe: fundarpe.ac@gmail.com.

19.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento.

19.4. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas no DOE, Portal Cultura PE e Mapa Cultural, sem que ocorra a alteração dos prazos previstos neste Edital, salvo se a referida alteração comprometer a inscrição do proponente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A autoridade competente poderá revogar o presente Edital de credenciamento público por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os expositores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança, assim atendendo a pluralidade de interessados e indeterminado o número de prestadores.

20.3. A inscrição no presente Edital pressupõe o pleno conhecimento deste credenciamento em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

20.4. A participação neste Edital de Credenciamento pressupõe o pleno conhecimento desta chamada pública em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

20.5. O(A) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

20.6. A contratação dos serviços poderá ser formalizada por contrato, por ordem de serviço ou por outro instrumento que possa substituí-los.

20.7. O presente Edital, em sua integralidade, estará disponível na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

20.8. A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos termos de credenciamentos já firmados, se houver interesse da Administração e concordância do credenciado em manter a prestação do serviço nas mesmas condições por novo período.

20.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, ouvida a Comissão Especial de Avaliação.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital.

20.11. O presente edital contém 06 anexos, sendo estes:

De envio obrigatório:

Anexo 01 - Termo de Credenciamento;

Anexo 02 - Termo de Autorização de Uso de Imagem;

Anexo 03 - Declaração para quem não possui endereço fixo ou registrado;

Para conhecimento:

Anexo 04 - Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Anexo 05 - Regiões em Desenvolvimento de Pernambuco;

Anexo 06 - Orientações para Prestação de Contas.

Recife, 30 de janeiro de 2025

Bruno César Abreu de Siqueira
Agente de Contratação - AC/FUNDARPE



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Abreu de Siqueira**, em 29/01/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61964040** e o código CRC **A754899E**.

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone: 3184-3000